

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2011/2012

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000894/2011  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 16/12/2011  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR069712/2011  
NÚMERO DO PROCESSO: 46290.002276/2011-76  
DATA DO PROTOCOLO: 28/11/2011

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

### TERMOS ADITIVO(S) VINCULADO(S)

#### Processo nº: e Registro nº:

SINDICATO DOS TRAB. NA IND. DA EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DE MINACU GOIAS, CNPJ n. 00.007.500/0001-55, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADELMAN ARAUJO FILHO e por seu Tesoureiro, Sr(a). PEDRO PAULO BARBOSA DE SOUZA;

E

TNC TRANSPORTES & LOCACOES LTDA, CNPJ n. 10.397.490/0001-65, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). TIAGO NUNES e por seu Procurador, Sr(a). AGENOR NUNES;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de novembro de 2011 a 31 de outubro de 2012 e a data-base da categoria em 1º de novembro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **dos Trabalhadores na Indústria da Extração de Minerais não Metálicos de Minaçu - GO, com abrangência territorial em Minaçu/GO**, com abrangência territorial em **Minaçu/GO**.

### Salários, Reajustes e Pagamento

#### Reajustes/Correções Salariais

### CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL

A partir de 1º de novembro de 2011, após livre negociação entre as partes, a TNC - TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA., concederá aos seus empregados um reajuste salarial de 8,00% (Oito por cento), aplicáveis sobre os salários vigentes em 31 de outubro de 2011.

### Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

## **Prêmios**

### **CLÁUSULA QUARTA - ABONO**

A TNC TRANSPORTES & LOCACOES LTDA concederá a todos os seus empregados com contrato vigente em 31/10/2011 um abono único, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) desvinculado do salário, a ser pago integralmente até o dia 05/12/2011, com proporcionalidade aos colaboradores admitidos e afastados pelo INSS, tendo como base o período de 01/11/2010 a 31/10/2011.

#### **Auxílio Saúde**

### **CLÁUSULA QUINTA - CONVÊNIO MÉDICO**

TNC TRANSPORTES & LOCACÕES LTDA manterá convênio médicos a todos os seus empregados com o Hospital Coopsaúde e Laboratório Exatos em Minaçu com descontos de ????? até ??????

#### **Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas**

##### **Duração e Horário**

### **CLÁUSULA SEXTA - JORNADA DE TRABALHO**

A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turno de revezamento 6x1 sendo que toda hora excedente será remunerada com acréscimo de no mínimo 50% e 100% se trabalhadas em dias de descanso ou feriados.

##### **Intervalos para Descanso**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DESCANSO PARA ALIMENTAÇÃO**

A empresa se compromete a remunerar com acréscimo de 50% o período para alimentação correspondente a uma 01h 00min (uma hora) conforme Art. 71 da CLT.

#### **Turno 1**

Das 05h30min às 13h50min - Corrido sem intervalo, (07h20min normal, mais 01h 00min extra acrescida de 50% mais 01h 00min correspondente ao intervalo de refeição acrescida de 50% totalizando 02h00min (duas horas) extra a 50%);

#### **Turno 2**

Das 13h50min às 22h00min - Corrido sem intervalo, (07h 20min normal, mais 50min extra acrescido de 50%, mais 01h 00min correspondente ao intervalo para refeição acrescida de 50% totalizando 01h50min (uma hora e cinquenta minutos) extra a 50%);

#### **Turno 3**

Das 22h00min às 05h30min - Corrido sem intervalo, (06h30min normal, considerando que a hora noturna é de 52 minutos e trinta segundos, mais 01h00min extra acrescida de 50%, mais 01h00min correspondente ao intervalo para refeição acrescida de 50% totalizando 02h00min (duas horas ) extra a 50%).

A jornada de trabalho constará registrada em cartão, folha, livro de ponto ou outra forma de registro com o devido acesso dos trabalhadores para as devidas conferencia.

Havendo necessidade de alteração da jornada acordada, as parte negociará a volta do horário normal de repouso para alimentação e descanso.

As horas extras referentes ao horário corrido de refeição não poderão ser compensadas no final da jornada ou em outro dia.

A empresa se compromete a fornecer refeição sem custo aos trabalhadores, no refeitório industrial Sama, conforme a seguir:

**Turno 1**

Das 05h30min às 13h50min – Café da manhã antes da jornada, e no final da jornada às 13h50min almoço;

**Turno 2**

Das 13h50min às 22h00min – Jantar no final do expediente;

**Turno 3**

Das 22h00min às 05h30min – Jantar no início do expediente e café da manhã no final da jornada às 05h30min.

**Fica facultado ao empregado escolher entre fazer suas refeições no restaurante industrial Sama, ou receber o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) em tíquete alimentação.**

**Controle da Jornada**

**CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO**

Qualquer alteração na jornada de trabalho, geral ou setorial, nos turnos de revezamento, somente poderá ser feita mediante negociação com o empregado, assistido por este Sindicato.

**Relações Sindicais**

**Contribuições Sindicais**

**CLÁUSULA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL E MENSALIDADE SINDICAL**

Por ocasião do primeiro pagamento, após o registro do presente Acordo Coletivo de Trabalho no órgão regional do Ministério do Trabalho no Estado de Goiás, a **TNC – TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA** pagará ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DE MINAÇU – GO** uma taxa assistencial, conforme negociada equivalente a 2% (dois por cento) do salário nominal de todos os empregados registrados em Minaçu – GO, bem como dos empregados admitidos a partir de 01/11/2011 até 31 de outubro de 2012 sem ônus para os trabalhadores.

As importâncias referidas serão depositadas pela TNC – TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA até o 5º dia após o desconto na folha de pagamento dos empregados, na c/c 5236-1 Agência do Banco Bradesco S/A em MINAÇU-GO, para crédito do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração de Minerais não Metálicos de Minaçu – Goiás.

ADELMAN ARAUJO FILHO  
Presidente  
SINDICATO DOS TRAB. NA IND. DA EXTRACAO DE MINERAIS NAO METALICOS DE  
MINACU GOIAS

PEDRO PAULO BARBOSA DE SOUZA  
Tesoureiro  
SINDICATO DOS TRAB. NA IND. DA EXTRACAO DE MINERAIS NAO METALICOS DE  
MINACU GOIAS

TIAGO NUNES  
Sócio  
TNC TRANSPORTES & LOCACOES LTDA

AGENOR NUNES  
Procurador  
TNC TRANSPORTES & LOCACOES LTDA